



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de Estação**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 056.077.360-91, e RG sob n.º 1038655104, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, n.º 265, Bairro São José, na Cidade de Estação, RS, de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, **GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 92 390 525 /0001 - 07, com sede na Av. sete de setembro, 568, sala 36 A, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor **Hélio Rubem Corrêa da Silva**, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si certas e ajustadas, as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de espaço no "Jornal Bom Dia", da divulgação de publicações legais sem limite de espaço independentemente da quantidade.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do espaço para veiculação da publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de **R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)** mensais.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2018 até 31 julho de 2018.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.04.131.0003.2005.3.3.90.39.00.00.00.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava: O Município disponibilizará à contratada a publicidade legal e institucional a ser veiculado em uma via digital, com uma antecedência mínima de 10 (dez) horas da data da sua veiculação, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação da publicidade legal e institucional se efetive.



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Parágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

Cláusula Nona: Cabe ao Município elaborar e entregar a matéria já na formatação exigida e à contratada assegurar a sua veiculação na forma ajustada, obedecendo aos padrões operacionais e técnicos pertinentes.

Cláusula Décima: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Estação, 30 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal de Estação
Contratante

Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda
Hélio Rubem Corrêa da Silva
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____